

REUNIÃO DO DIA 23.07.18.

Câmara Temática de Insumos Agropecuários (CTIA)

CÉSAR KIRSCH

ADVOGADO DA UNIÃO

- 1. 14 anos de CONJUR e + 10.000 h - legislação finalística MAPA;**
- 2. Especialista em Direito Público – IDP;**
- 3. 3 livros, diversos artigos e inúmeras palestras;**
- 4. Professor da ENAGRO;**
- 5. MBA Executivo em Economia e Gestão: Agronegócio – Fundação Getúlio Vargas (FGV).**

AGRONEGÓCIO

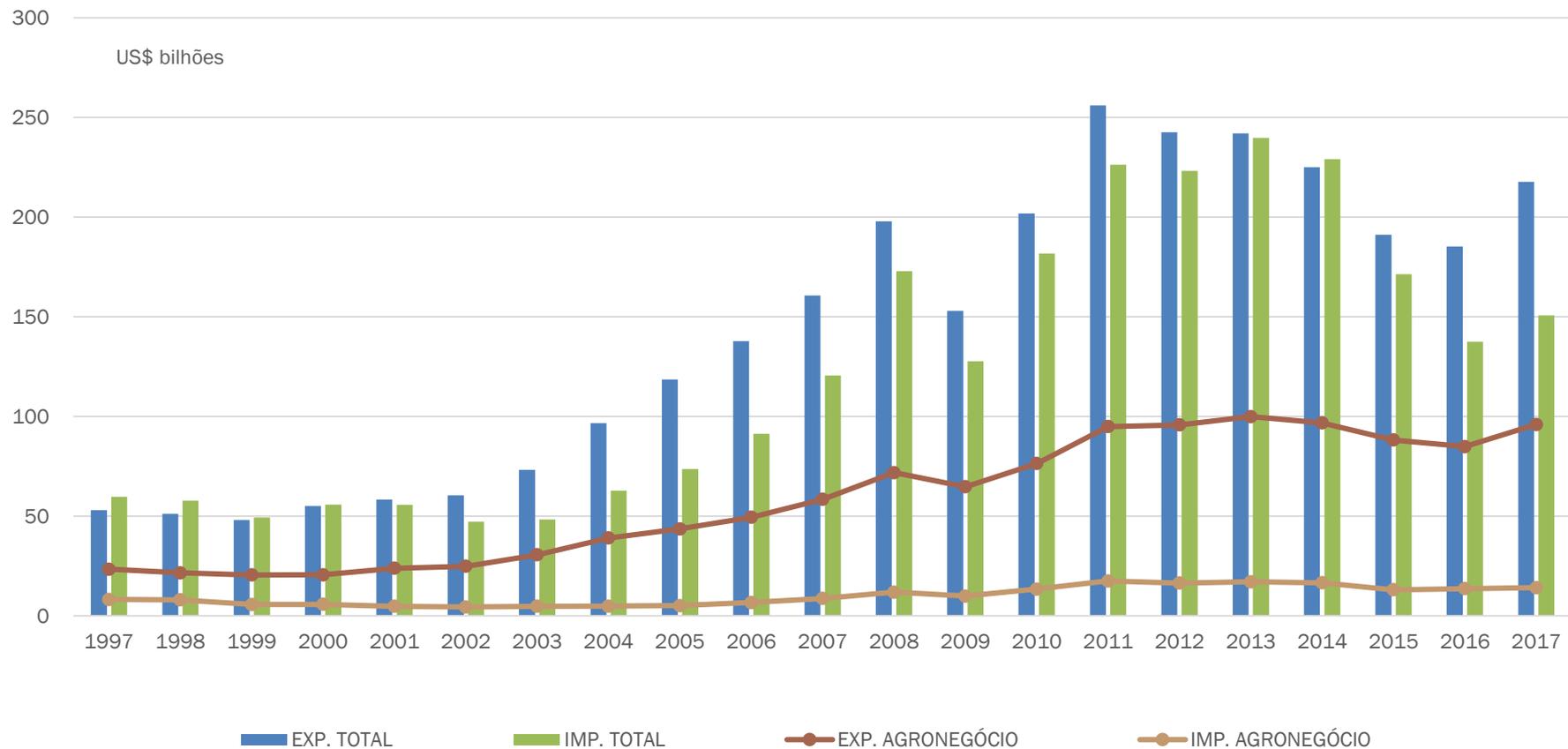
Balança Comercial Brasileira e Balança Comercial do Agronegócio: 1997 a 2017

US\$ bilhões									
Ano	Exportações			Importações			Saldo		
	Total Brasil (A)	Agronegócio (B)	Part.% (B/A)	Total Brasil (C)	Agronegócio (D)	Part.% (D/C)	Total Brasil	Agronegócio	
1997	52,98	23,37	44,1	59,75	8,20	13,7	-6,76	15,17	
1998	51,14	21,56	42,1	57,76	8,04	13,9	-6,62	13,51	
1999	48,01	20,50	42,7	49,30	5,70	11,6	-1,29	14,80	
2000	55,12	20,60	37,4	55,85	5,76	10,3	-0,73	14,85	
2001	58,29	23,87	40,9	55,60	4,81	8,6	2,68	19,06	
2002	60,44	24,85	41,1	47,24	4,45	9,4	13,20	20,39	
2003	73,20	30,65	41,9	48,33	4,75	9,8	24,88	25,90	
2004	96,68	39,04	40,4	62,84	4,84	7,7	33,84	34,20	
2005	118,53	43,62	36,8	73,60	5,11	6,9	44,93	38,51	
2006	137,81	49,47	35,9	91,35	6,70	7,3	46,46	42,77	
2007	160,65	58,43	36,4	120,62	8,73	7,2	40,03	49,70	
2008	197,94	71,84	36,3	172,98	11,88	6,9	24,96	59,96	
2009	152,99	64,79	42,3	127,72	9,90	7,8	25,27	54,89	
2010	201,92	76,44	37,9	181,77	13,40	7,4	20,15	63,04	
2011	256,04	94,97	37,1	226,25	17,51	7,7	29,79	77,46	
2012	242,58	95,81	39,5	223,18	16,41	7,4	19,39	79,41	
2013	242,03	99,97	41,3	239,75	17,06	7,1	2,29	82,91	
2014	225,10	96,75	43,0	229,15	16,61	7,3	-4,05	80,13	
2015	191,13	88,22	46,2	171,45	13,07	7,6	19,69	75,15	
2016	185,24	84,93	45,9	137,55	13,63	9,9	47,68	71,31	
2017	217,74	96,01	44,1	150,75	14,15	9,4	66,99	81,86	

Fonte: Agrostat Brasil a partir de dados da SECEX/MDIC

Elaboração: DAC / SRI / MAPA

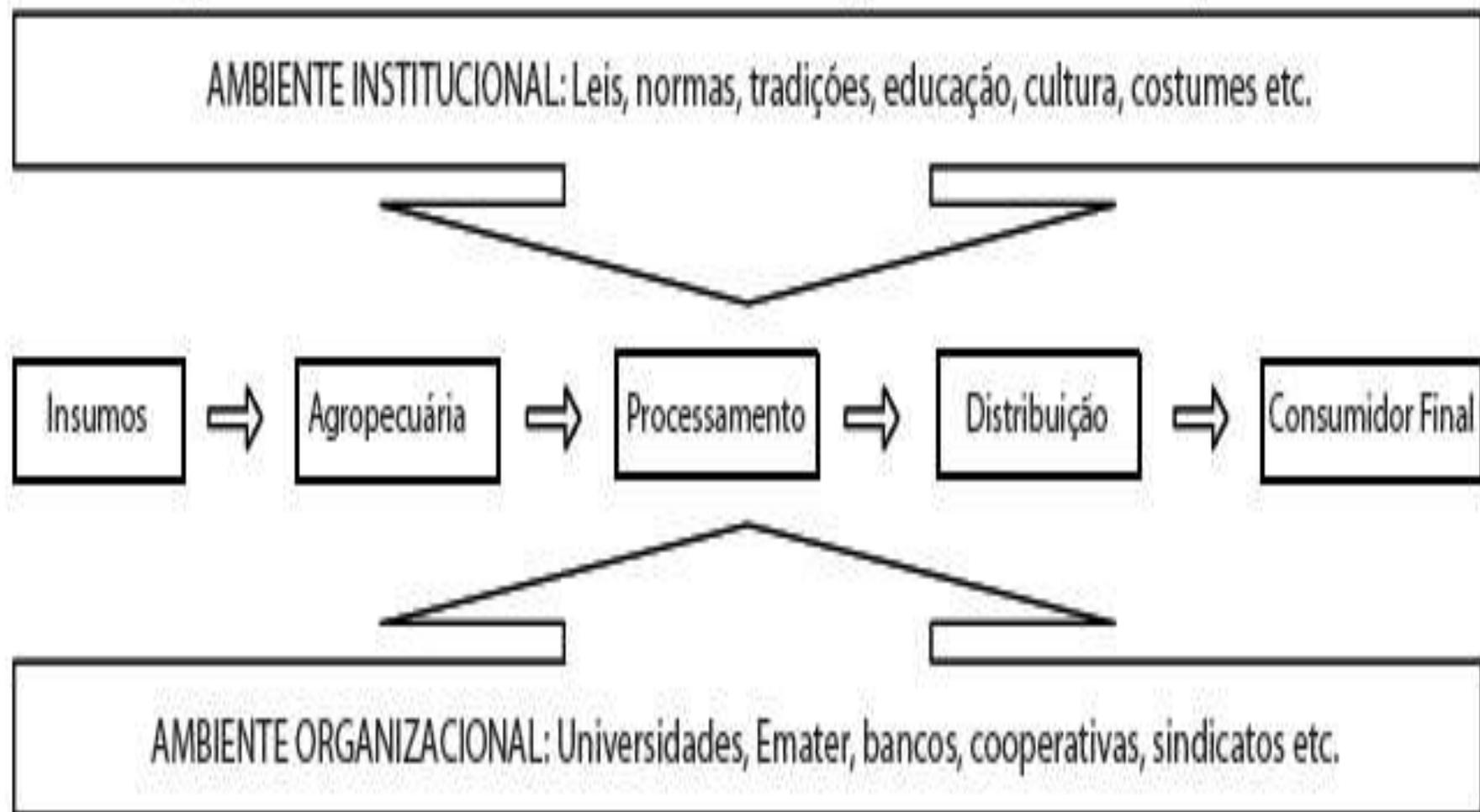
GRÁFICO - EVOLUÇÃO ANUAL DA BALANÇA COMERCIAL BRASILEIRA E DO AGRONEGÓCIO - 1997 A 2017 - (EM US\$ BILHÕES)



Fonte: Agrostat Brasil, a partir de dados da SECEX/MDIC

Elaboração: DAC/ SRI/ MAPA

Figura 1. Estrutura do ambiente institucional e organizacional das cadeias produtivas.



INSTITUCIONAL - MAPA

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) é responsável pela gestão das **políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor.** No Brasil, o agronegócio contempla o pequeno, o médio e o grande produtor rural e reúne **atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final.**

Assim, o Ministério da Agricultura busca integrar sob sua gestão os aspectos mercadológico, tecnológico, científico, ambiental e organizacional **do setor produtivo** e também dos setores de abastecimento, armazenagem e transporte de safras, além da gestão da política econômica e financeira para o **agronegócio.**

Fonte: <http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional>

CF-88

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

VIII - **fomentar** a produção agropecuária (...);

(...)

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de **fiscalização, incentivo** e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

(...)

Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

Atuação MAPA

Fomento

**Defesa
Agropecuária**

AMPARO LEGAL

- Lei n. 1.283/50 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;
- Lei n. 7.889/89 - Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal;
- Decreto n. 9.013/17 - Regulamenta a Lei nº 1.283/50 e a Lei nº 7.889/89, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

PROC. N. 21000.037856/2017-67

IN n. 06/18

Revogou a IN 04/18 e deflagrou consulta pública referente a ato normativo que objetiva isentar de registro subprodutos não destinados a alimentação humana.

PROC. N. 21000.045487/2017-86

GRAXARIAS

Parecer n. 00918/2017/CONJUR-MAPA/CGU/AGU:

Entendimento: Estabelecimentos que realizam atividades de graxaria e seus produtos se submetem aos preceitos das Leis n. 1.283/50 e 7.889/89 e ao Decreto n. 9.013/17.

Aprovado pelo Ministro Agricultura e publicado, adquirindo força cogente (art. 42, LC 73/93).

AVIAÇÃO AGRÍCOLA

- Proc. SEI n. 21024.000533/2018-21
- Recomendação MPF n. 23/2017;
- **PARECER n. 00199/2018/CONJUR-MAPA/CGU/AGU:**
 - A) MAPA é incompetente, para exigir “licenciamento de órgão ambiental estadual”; e
 - B) o documento “licenciamento de órgão ambiental estadual” não consta no art. 7º, do Decreto nº 86.765/81.



“O que fazemos
em vida ecoa pela
eternidade.”

Máximus Meridius

MUITO OBRIGADO !

cesar.kirsch@agu.gov.br